

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ES

Processo: 10886/2013 Projeto de Resolução:
29/2013

Data e Hora: 29/10/2013 14:12:01

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Constitui a frente Parlamentar em Defesa dos
Direitos das Mulheres, no âmbito da Câmara
Municipal de Vitória, e dá Outras Providências.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2013

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, em caráter temporário até o término desta legislatura, com a finalidade de realizar justa discussão entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo, dentre outras, entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema, conselhos e especialistas, sobre questões de gênero feminino, buscando a elaboração conjunta de propostas de políticas públicas voltada às mulheres.

Art. 2º A Frente Parlamentar será Pluripartidária, sendo assegurado a todos os (as) vereadores (as) o direito de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio, de adesão ou de desligamento, conforme ANEXO I desta Resolução, a ser encaminhado ao seu Presidente.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

- I – acompanhar as políticas públicas relacionadas ao tema no âmbito do Município;
- II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- III – promover seminários e debates bem como convidar instituições, especialistas, conselhos e sociedade civil;
- IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;
- V – acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por outros Municípios e por instituições públicas ou privadas;
- VI – solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;
- VII – elaborar uma Carta de Princípios e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto nesta Resolução e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 4º A Frente Parlamentar ao final de cada Sessão Legislativa entregará ao Presidente da Câmara um relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para divulgação.

§ 1º A Frente será coordenada por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente e um Membro, com mandato de 1 ano, podendo ser reconduzido, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos Parlamentares que depositarem a adesão.

§ 2º Em sua fase de implementação, a Frente Parlamentar, será coordenada e presidida pela Autora desta Resolução.

Art. 5º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar da Mulher serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



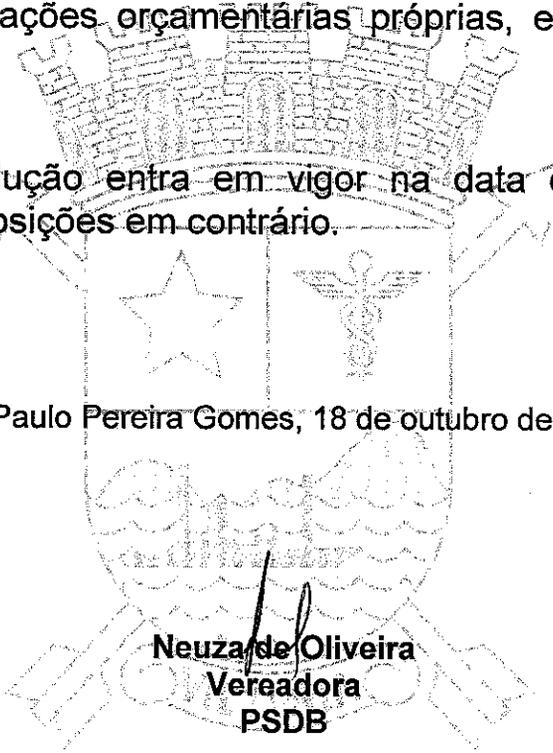
§ 1º Os relatórios de atividades serão publicados por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vitória.

§ 2º As reuniões serão abertas a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares, se necessárias.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ED. Paulo Pereira Gomes, 18 de outubro de 2013.



Neuzinha de Oliveira
Vereadora
PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

É fundamental a criação da Frente, porque acreditamos que o Estado tem um papel importante para mudar a vida das mulheres. Entender as medidas que melhoram a situação das mulheres como políticas públicas também significa que elas não devem ser isoladas, mas parte de uma estratégia. A existência dessas políticas tem também um poder simbólico – que precisa ser confirmado na prática, com a efetivação dessas políticas.

Cada dia uma nova pesquisa sobre o assunto é divulgada e sempre a mulher surge superando a cultura de violência arraigada na sociedade E conquistando novos mercados de trabalho, cargos políticos, áreas antes “reservadas” aos homens.

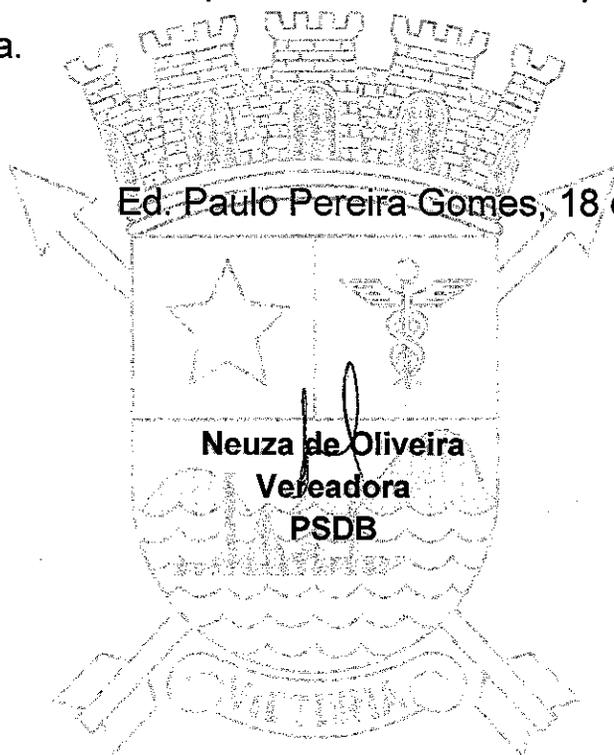
São necessárias políticas públicas que garantam socorro para as mulheres vitimadas. Paralelamente a essas ações, é preciso que haja uma mudança cultural uma vez que a violência contra a mulher está enraizada dentro das famílias e Instituição. Com a Frente Parlamentar teremos um espaço para novas reflexões.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Mudança que só pode ocorrer por meio de informação. E é também neste ponto a atuação da Frente.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para a ratificação da presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS
DIREITOS DAS MULHERES**

TERMO DE ADESÃO

Sr(a). Parlamentar

Com meus cordiais cumprimentos, convido Vossa Excelência a participar, junto aos demais Parlamentares, da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres.



Neuzinha de Oliveira
Vereadora

À Coordenação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres

Por meio desta, confirmo minha adesão a esta Frente Parlamentar Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, afirmando

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



que estou de acordo com as regras que regem esta referida Frente da Câmara Municipal de Vitória.

De acordo;

Vereador (a) _____

Partido: _____ Estado: _____ Gabinete: _____ Anexo: _____

F.- _____

Data: ____ / ____ /2013

Assinatura do Parlamentar (a)

Atenção: Maiores informações, favor entrar em contato com o Gabinete da Vereadora Neuzinha de Oliveira. Ramais 4524/4523.